

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 172/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA.

## TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o <u>TERMO ADITIVO DO CONTRATO</u>, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ** – **ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. <u>BRUNO SANTOS MENA</u>, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a <u>ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual 13.197.670-2, com sede na Av. Guarantã Marginal II, nº 854, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1242, e-mail <u>arteplan.arteplan@hotmail.com</u>, denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. <u>LAURA PINHEIRO</u>, inscrita no CPF sob o nº xxx.224.891-xx, aditam o contrato em mote fundamentados como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 085/DEP/2025 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 05 do Contrato nº. 172/2023 e com fundamento nos Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta – Vigência do Contrato do Contrato de Serviço de Engenharia nº. 172/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 085/2023, TOMADA DE PREÇO 13/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

**03 - CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO –** Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

- CLÁUSULA QUINTA Vigência Do Contrato
- **5.1** O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **365** (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE MAIO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
- **04 CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO** O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- **05 CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal
Contratante

ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n°. 04.139.347/0001-70 LAURA PINHEIRO CPF n°. xxx.224.891-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:		
ELYWD PEREIRA DA SILVA	JULISE TREVISAN	
CPF nº xxx 055 141-xx	CPF no xxx 833 001-xx	

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br